

PROJETO DE LEI

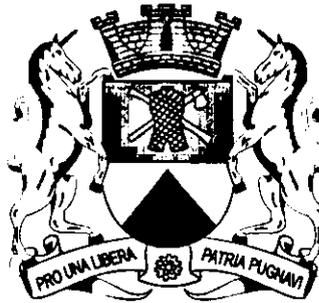
Nº 432/2012

Lei Nº 10362

AUTÓGRAFO Nº 459/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Assunto: Dispõe sobre denominação de "MARIA DE CAMARGO CARVALHO" a

Base da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 432/2012

Dispõe sobre denominação de "Maria de Camargo Carvalho" a Base da Guarda Civil Municipal e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

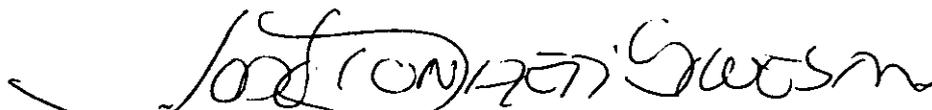
Art. 1º Fica denominado "Maria de Camargo Carvalho" a Base da Guarda Civil Municipal, situada na Rua Jorge Elias, 42, Cajuru do Sul, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1928-2004".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 21 de Novembro de 2012.


JOÃO DONIZETTI SILVESTRE
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-05-DEZ-2012-09:59-118883-1/1





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Maria de Camargo Carvalho nasceu no dia 30 de Janeiro de 1928, na cidade de Campinas, filha de Francisco Clemente de Camargo e de Clara Bangartener.

Em 1945 veio a residir no bairro do Cajuru do Sul, na cidade de Sorocaba.

Foi casada com Lucídio Monteiro de Carvalho, a cerimônia foi realizada em 1947, tiveram as filhas: Gessi Aparecida Monteiro de Carvalho e Neusa de Jesus Monteiro de Carvalho.

Fez questão de criar suas filhas de acordo com os ensinamentos apregoados pela Igreja Católica; sempre foi uma pessoa extremamente caridosa ajudava a todos que a procurava tanto fora como dentro de sua casa, motivo este que durante sua vida fez incontáveis amigos.

Foi zeladora da Igreja Nossa Senhora Aparecida do Bairro do Cajuru por muitos anos. Participou como colaboradora das festas em homenagem a São Roque, Senhor Bom Jesus e Nossa Senhora Aparecida.

Participou ativamente nos bazares da pechincha e festas em benefício da Igreja Católica do bairro, para aquisição do terreno onde hoje é o salão comunitário da igreja.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

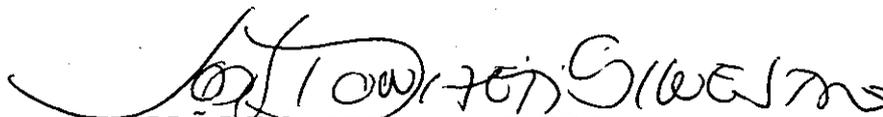
Trabalhou na promoção social da igreja, e junto com as irmãs do Colégio Santa Escolástica, ajudava os mais humildes moradores do bairro, levando roupas, remédios e alimentos.

Maria do Camargo Carvalho foi fundadora da Sociedade Amigos de Bairro do Cajuru, Três Marias e Novo Cajuru, participou das campanhas do agasalho e reivindicou muitas melhorias para o bairro do Cajuru e adjacências.

Em 14 de agosto de 2004 veio a falecer, deixando para trás grandes exemplos a serem copiados.

São por esses e por outros motivos que solicito a colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região.

S/S., 29 de Novembro de 2012.


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador



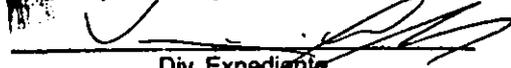
04.5

Recebido na Div. Expediente

05 de dezembro de 12

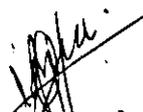
A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 06 / 12 / 12



Div. Expediente

Recebido em 06/12/12



Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP

Heloisa Helena Prestes Nogueira Fogaça

OFICIAL DESIGNADA

Rua Padre José Manoel De Oliveira Libório, 118 - Cep 18010-310 - Fone: (15) 231-1230 - Fone/Fax: (15) 232-9050

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, as folhas 081-V do livro C nº 129 de Registro de Obito, Termo nº 46.769, consta que no dia vinte de agosto de dois mil e quatro, foi lavrado o assento de **MARIA DE CAMARGO CARVALHO**, falecida no dia catorze de agosto de dois mil e quatro (14/08/2004), às onze horas e cinquenta minutos, na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SP, com setenta e seis anos de idade, viúva, do sexo feminino, DO LAR, natural de CAMPINAS, Estado de São Paulo, nascida no dia trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, residente à Av. Paraná nº 3982 - Cajuru do Sul, SOROCABA, Estado de São Paulo, filha de FRANCISCO CLEMENTE DE CAMARGO e de CLARA BANGARTENER.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Luiz Otsubo, CRM 39155, que deu como causa da morte: pneumonia, seqüela de AVC.

O sepultamento foi realizado no cemitério Consolação desta Cidade.

Foi declarante NEUSA DE JESUS MONTEIRO DE CARVALHO.

Observações: A falecida era viúva de LUCIDIO MONTEIRO DE CARVALHO, com quem foi casada em Indaiatuba - SP, aos 04/10/1947, deixou as filhas: Gessi com 55 anos e Neusa com 52 anos de idade, deixou bens e não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 20 de agosto de 2004.

Neide de Oliveira Machado
Substituta



1ª VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
LEI 9534/97
Digitada por: NDM



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 432/2012

Trata-se de projeto de lei ordinária que “Dispõe sobre a denominação de “MARIA DE CAMARGO CARVALHO” a Base da Guarda Civil Municipal e dá outras providências”, de autoria do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

A matéria é de natureza legislativa, de iniciativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, no seu art. 33, inc. XII, atendendo o projeto às disposições do Art. 94, § 3º, inc. IV, do Regimento Interno da Câmara, eis que acompanhado de justificativas, com a biografia do homenageado, além de cópia da certidão de óbito.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a base a ser denominada pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afronta aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, previstos na Constituição Federal.

Segundo a obra do Profº Joaquim Castro Aguiar, em Processo Legislativo Municipal, p. 24 e 25, destacamos:

Para Hely Lopes Meirelles, a lei é, por definição, norma jurídica geral, abstrata e obrigatória, emanada do órgão competente para elaborá-la. A norma que contiver esses requisitos é lei perfeita, ou seja, lei em sentido forma e material.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Ainda sobre o assunto, ressaltamos o magistério de Inocêncio Mártires Coelho, em sua obra Curso de Direito Constitucional, 5ª Edição, Editora Saraiva, os quais são co-autores da mesma obra, Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, página 181, temos que:

3.7.4.8. Princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade

O princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade, em essência, consubstancia uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das idéias de justiça, equidade, bom senso, prudências, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins, precede e condiciona a positivação jurídica, inclusive a de nível constitucional; e, ainda, enquanto princípio geral de direito, serve de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico.
(g.n.)

Concluindo, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio municipal tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

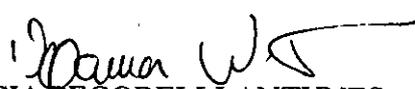
São essas as considerações.

É o parecer.

Sorocaba, 07 de dezembro de 2012.


Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

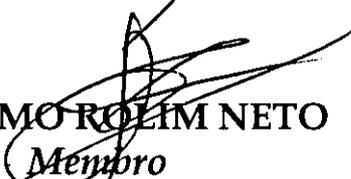
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 432/2012, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre a denominação de "MARIA DE CAMARGO CARVALHO" a Base da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 07 de dezembro de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro

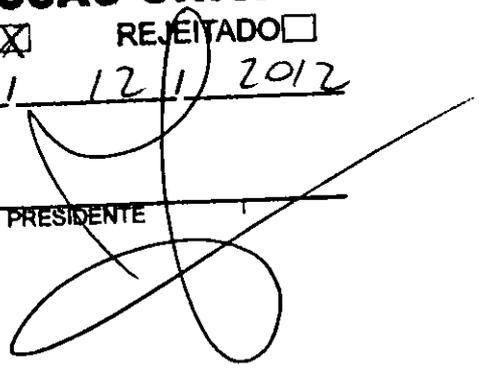

GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA So. 79/2012

APROVADO REJEITADO
EM 13 / 12 / 2012

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0857

Sorocaba, 13 de dezembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n^{os} 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467 e 468/2012, aos Projetos de Lei n^{os} 404, 409, 419, 430, 431, 432, 406, 412, 422/2012, 148/2011, 361, 10, 292, 403 e 407/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ
Presidente

Ao
 Excelentíssimo Senhor
Doutor VITOR LIPPI
 Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 459/2012

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "MARIA DE CAMARGO CARVALHO" a Base da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 432/2012 DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Fica denominado "MARIA DE CAMARGO CARVALHO" a Base da Guarda Civil Municipal, situada na Rua Jorge Elias, 42, Cajuru do Sul, nesta cidade.

Art. 2° A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1928 - 2004".

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE DEZEMBRO DE 2012 / Nº 1.562
FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.362, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "MARIA DE CAMARGO CARVALHO" a Base da Guarda Civil Municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 432 /2012 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MARIA DE CAMARGO CARVALHO" a Base da Guarda Civil Municipal, situada na Rua Jorge Elias, 42, Cajuru do Sul, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1928 - 2004".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 19 de Dezembro de 2012, 358ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

ROBERTO MONTGOMERY SOARES
Secretário da Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Maria de Camargo Carvalho nasceu no dia 30 de Janeiro de 1928, na cidade de Campinas, filha de Francisco Clemente de Camargo e de Clara Bangartener.

Em 1945 veio a residir no Bairro do Cajuru do Sul, na cidade de Sorocaba.

Foi casada com Lucídio Monteiro de Carvalho, a cerimônia foi realizada em 1947, tiveram as filhas: Gessi Aparecida Monteiro de Carvalho e Neusa de Jesus Monteiro de Carvalho.

Fez questão de criar suas filhas de acordo com os ensinamentos apreendidos pela Igreja Católica; sempre foi uma pessoa extremamente caridosa ajudava a todos que a procurava tanto fora como dentro de sua casa, motivo este que durante sua vida fez incontáveis amigos.

Foi zeladora da Igreja Nossa Senhora Aparecida do Bairro do Cajuru por muitos anos. Participou como colaboradora das festas em homenagem a São Roque, Senhor Bom Jesus e Nossa Senhora Aparecida.

Participou ativamente nos bazares da pechincha e festas em benefício da Igreja Católica do bairro, para aquisição do terreno onde hoje é o salão comunitário da igreja.

Trabalhou na promoção social da igreja, e junto com as irmãs do Colégio Santa Escolástica, ajudava os mais humildes moradores do bairro, levando roupas, remédios e alimentos.

Maria do Camargo Carvalho foi fundadora da Sociedade Amigos de Bairro do Cajuru, Três Marias e Novo Cajuru, participou das campanhas do agasalho e reivindicou muitas melhorias para o Bairro do Cajuru e adjacências.

Em 14 de Agosto de 2004 veio a falecer, deixando para trás grandes exemplos a serem copiados.

São por esses e por outros motivos que solicito a colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região.





LEI Nº 10.362, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “MARIA DE CAMARGO CARVALHO” a Base da Guarda Civil Municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 432/2012 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARIA DE CAMARGO CARVALHO” a Base da Guarda Civil Municipal, situada na Rua Jorge Elias, 42, Cajuru do Sul, nesta cidade.

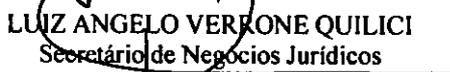
Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1928 - 2004”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Dezembro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

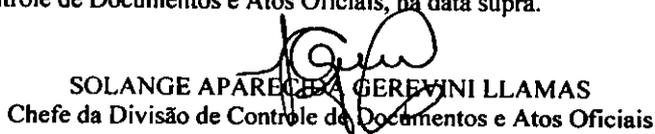

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão


ROBERTO MONTGOMERI SOARES
Secretário da Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.362, de 19/12/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Maria de Camargo Carvalho nasceu no dia 30 de Janeiro de 1928, na cidade de Campinas, filha de Francisco Clemente de Camargo e de Clara Bangartener.

Em 1945 veio a residir no Bairro do Cajuru do Sul, na cidade de Sorocaba.

Foi casada com Lucídio Monteiro de Carvalho, a cerimônia foi realizada em 1947, tiveram as filhas: Gessi Aparecida Monteiro de Carvalho e Neusa de Jesus Monteiro de Carvalho.

Fez questão de criar suas filhas de acordo com os ensinamentos apregoados pela Igreja Católica; sempre foi uma pessoa extremamente caridosa ajudava a todos que a procurava tanto fora como dentro de sua casa, motivo este que durante sua vida fez incontáveis amigos.

Foi zeladora da Igreja Nossa Senhora Aparecida do Bairro do Cajuru por muitos anos. Participou como colaboradora das festas em homenagem a São Roque, Senhor Bom Jesus e Nossa Senhora Aparecida.

Participou ativamente nos bazares da pechincha e festas em benefício da Igreja Católica do bairro, para aquisição do terreno onde hoje é o salão comunitário da igreja.

Trabalhou na promoção social da igreja, e junto com as irmãs do Colégio Santa Escolástica, ajudava os mais humildes moradores do bairro, levando roupas, remédios e alimentos.

Maria do Camargo Carvalho foi fundadora da Sociedade Amigos de Bairro do Cajuru, Três Marias e Novo Cajuru, participou das campanhas do agasalho e reivindicou muitas melhorias para o bairro do Cajuru e adjacências.

Em 14 de Agosto de 2004 veio a falecer, deixando para trás grandes exemplos a serem copiados.

São por esses e por outros motivos que solicito á colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região.